

8 – QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

Fiscal - AIAF N.º 10.000022598-58 de 12/06/2017, a apresentar junto à Delegacia Fiscal de Trânsito/1º Nível de Contagem na Av. José Faria da Rocha, n.ºs: 281 - Bairro: Eldorado - Contagem/MG, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, a documentação abaixo relacionada, referente ao período de 31/08/2016 à 31/05/2017.
CAPRI COMERCIAL EIRELI
I.E: 002.822769.00-41 CNPJ: 26.069.531/0001-24
Rua: Jucovina de Queiroz Cavalcanti, 180 – Bairro: São Sebastião - Contagem - MG
Documentação solicitada:
- NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS: PERÍODOS 2016 E 2017;
- NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS: PERÍODO 2016 E 2017.
Contagem, 19 de junho de 2017.
Marcelo Impelizeri de Moura
Delegado Fiscal - DFT/ 1º Nível - Contagem

DELEGACIA FISCAL 1º NÍVEL – BETIM
Retificação do Comunicado N° 001/2015 publicado no Caderno 1, Diário do Executivo - página 06 do Minas Gerais do dia 06/01/2015.
Onde se lê:
Ato Declaratório nº 12.067.110.001486, de 14/11/2013
Leia-se:
Ato Declaratório nº 12.067.110.001486, de 06/01/2015
E
Onde se lê:
Base Legal: Base legal: Artigo 39, § 4º, II,” a”, “a .5”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43 .080, de 13 de dezembro de 2002.
Leia-se:
Base legal: Artigo 39, § 4º, II,” a”, “a .5”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43 .080, de 13 de dezembro de 2002.
Betim, 20 de junho de 2017.
MONTOVANY ANGELO DE FARIA
DELEGADO FISCAL 1º NÍVEL – BETIM

Superintendência Reg. da Fazenda/II - CONTAGEM
Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM
COMUNICADO
Comunicamos que o Fisco promoveu a juntada de documentos à peça fiscal em referência, às fls. 351/355.
Assim, nos termos do artigo 140 do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica concedido a V. Sª. o prazo de 05 (cinco) dias, a contar a contar desta publicação, para vistas ao citada PTA.
Informamos que as peças fiscais em referência se encontram na AF/ Betim, estabelecida à Alameda Maria Turibia de Jesus, 151 – Sala 102 – Centro, Betim para vista dos autos.
PTA n.º . 01.000610472.26
Sujeito Passivo: Mitransminas Minerações Ltda.
I.E./CNPJ/CPF: 21.488.333/0005-05
Endereço: Fazenda Morro do Ferro - Bairro: Passa Tempo
CEP: 35.537-000 – Passa Tempo – MG
Betim, 21 de junho de 2017.
Adelza J B S C do Vale - MASP: 669960-7
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

21 976324 - 1

SRF I - Divinópolis

Superintendente Regional da Fazenda–I/ Divinópolis
Em exercício
Eduardo da Silva Mendonça
ATO nº 007/2017

designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei 7.162, de 19/12/1977, do art 4º do Decreto nº 28.168, de 7/06/1988, da Resolução nº 4.343, de 01/08/2011 e nos termos da Portaria SRE nº 98, de 17/08/2011, os servidores:
ELIZANIA CRUZ DE OLIVEIRA, servidora municipal, no município de JaparaiBa/SRF/I/Divinópolis, no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, em que a titular Maria Sônia de Sousa, servidora municipal, encontrar-se-á em gozo de férias regulamentares.

ATO nº 008/2017

dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei 7.162, de 19/12/1977, do art 4º do Decreto nº 28.168, de 7/06/1988, da Resolução nº 4.343, de 01/08/2011 e nos termos da Portaria SRE nº 98, de 17/08/2011, os servidores:

ALINE FERNANDA AQUINO, servidora municipal, do município de Carmópolis de Minas/ SRF/I/Divinópolis, a partir de 05/04/2017;
ANTÔNIO CARLOS MARTINS, servidor municipal, do município de Florestal/ SRF/I/Divinópolis, a partir de 01/11/2016;
CLÉRCIO JOSÉ DE PAULA SILVA, servidor municipal, do município de Itaguara/ SRF/I/Divinópolis, a partir de 31/03/2017;
JOYCE SILVA ELEUTÉRIO RODRIGUES, servidora municipal, do município de Araújos/ SRF/I/Divinópolis, a partir de 31/03/2017;
VALDECI ALVES DA SILVA, servidor municipal, do município de Paineiras/ SRF/I/Divinópolis, a partir de 05/06/2017;
ZILDA FERREIRA DE ASSIS, servidora municipal, do município de São Francisco de Paula/ SRF/I/Divinópolis, a partir de 05/06/2017.

ATO nº 009/2017

DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei 7.162, de 19/12/1977, do art 4º do Decreto nº 28.168, de 7/06/1988, da Resolução nº 4.343, de 01/08/2011 e nos termos da Portaria SRE nº 98, de 17/08/2011, os servidores:

EDELINE APARECIDA FERNANDES CARVALHO, servidora municipal, do município de São Francisco de Paula/ SRF/I/Divinópolis, a partir de 05/06/2017;

EDILSON RODOLFO LEITE, servidor municipal, do município de Carmópolis de Minas/ SRF/I/Divinópolis, a partir de 05/04/2017;
LUIZ ANDRÉ MESQUITA DE OLIVEIRA, servidor municipal, do município de Araújos/ SRF/I/Divinópolis, a partir de 23/05/2017;
MARCELA DE OLIVEIRA ANDRADE, servidora municipal, do município de Itaguara/ SRF/I/Divinópolis, a partir de 03/05/2017;
MAURO FRANCISCO DA SILVA, servidor municipal, do município de Florestal/ SRF/I/Divinópolis, a partir de 02/05/2017;
VÂNIO JOSÉ DA SILVA, servidor municipal, do município de Paineiras/ SRF/I/Divinópolis, a partir de 05/06/2017.
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Divinópolis, 20 de junho de 2017.

DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL DIVINÓPOLIS
COMUNICADO N° 006/2017

Comunicamos às demais Repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos da Resolução 4.182, de 20 de janeiro de 2010, com as alterações introduzidas pela Resolução 4.491, de 26 de outubro de 2012, os documentos fiscais emitidos em nome das empresas relacionadas a seguir:
1 – ELAINE PEREIRA DA SILVA
IE: 002.938868.0057 – CNPJ/MF: 27.406.683/0001-38
Endereço: Rua Santa Catarina, 295 – Loja 2 – Bairro Graças – Itaúna – MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual com utilização de dados falsos. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais que possam ter sido emitidos. Ato Declaratório de Falsidade Ideológica nº 03.223.720.000090, de 20/06/2017.

Divinópolis, 20 de junho de 2017

EDUARDO DA SILVA MENDONÇA – DELEGADO FISCAL

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL FORMIGA
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação/comunicação por via postal, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução–SEF/MG nº 3.708 de 24/10/2005, intimamos o sujeito passivo abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, a promover o pagamento do crédito tributário exigido através do processo infra-relacionado, de sua responsabilidade, bem como sanar a irregularidade, junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Monsenhor João Ivo, 100 – Centro – Formiga – MG.
Informamos que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente ou parcelado – na fase

administrativa e que, pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

PTA nº 03.000432558-20 de 31/07/2015.
Sujeito Passivo: José Inácio Campos e Cia Ltda - ME.
IE: 002221777.00-47. CNPJ: 18.863.040/0001-22.
Endereço: Rod MG 050. Bairro: Perimetro Urbano. CEP: 35570-000. Formiga/MG.

Formiga, 21 de junho de 2017.

Rosária de Moraes – Chefe da AF/2º Nível/Formiga.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
PTA nº01 000746762 35 de 29/05/2017.
Sujeito Passivo: Herbert Jose Soares - ME. IE: 001982270.00-08. Endereço: Rua Antonio Jardim, Número: 422 Bairro: Centro CEP: 34.000-000. Nova Lima-MG
Coobrigado: Herbert Jose Soares CPF: 048.867.646-06.
Endereço: Rua Jose Carlinho Filito, Número: 301 Bairro: Alvorada 34.000-000. Nova Lima-MG.
Divinópolis, 21 de junho de 2017.
Helena Aparecida Ferreira Noronha – Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercício.

EDITAL 010.628/2017

SRF/DIVINÓPOLIS – AF/DIVINÓPOLIS CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Divinópolis.

Inscrição Estadual Nome Empresarial 001072377.00-42 SV IMP. E COM.DE AVIAM.E ACESS. LTDA - ME 001091523.00-03 PIZZARIA DIDELLI LTDA - ME 001426513.00-70 ALEX OTAVIO PRATA - ME 002255844.00-12 REINALDO BARBOSA AQUINO 002791835.00-06 CRIACÕES EVES EIRELI - ME 223188570.00-76 H-FIVE IND. E COM.CONF.S LTDA - ME 223214776.00-81 PRÁTICA COM. ALIM. LTDA - ME 223154413.00-55 FINESSE MOVEIS DEC. LTDA. - EPP 223676762.00-93 DIVICLEAN IND. E COM. LTDA – EPP 223686551.00-47 CONF. J. EURIDES LTDA - EPP Quarta-feira, 21 de Junho de 2017.

Chefe de Unidade: HELENA APARECIDA FERREIRA NORONHA

21 976325 - 1

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I
Delegacia Fiscal em Governador Valadares
INTIMAÇÃO

AIAF 10.000022423-60 – ANDRÉ LUIZ FELICIANO PINTO
Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal a partir de 25/05/2017, nos termos do inciso I do art.6º do RPTA/ MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, referente a:
AIAF 10.000022423-60 – ANDRÉ LUIZ FELICIANO PINTO
Rua Bragança Rocha, nº.213, Bairro Limeira, CEP-35290-000 Mantena – MG.

Período fiscalizado: 01/01/2016 a 31/01/2017, para verificar, tipificar e quantificar a ocorrência de falta de recolhimento do IPTVA referente aos exercícios de 2016 e 2017 do veículo Caminhonete ITOYOTA HILUX CD4x4 SR (importado) – Placa DRE-7969 e Renavam 00890436770.
O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Governador Valadares, 21 de junho de 2017.
LUCIMAR VASCONCELOS DO AMARAL
Delegada Fiscal

Delegacia Fiscal / Governador Valadares

21 976327 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000767571-27
Autuados: INFOMELLO INFORMÁTICA LTDA - ME
IE: 367.300468.00-34
CNPJ: 06.881.729/0001-16
Rua Batista de Oliveira, 470-sala 801-Centro-Juiz de Fora-MG.
e ANDRÉ NASCIMENTO CORREA DE MELLO, CPF: 865.440.986-04
Rua Uruguaiana, 176-Jardim Glória-Juiz de Fora-MG
Juiz de Fora, 21 de junho de 2017.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal – DF/1º Nível/Juiz de Fora

21 976329 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I UBERABA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/UBERABA
COMUNICADO N° 003/17

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- Terra Motors Ltda - ME
IE:701.479874.0021 - CNPJ-20.789.749/0001-77
Endereço: Rua Monte Carmelo, 444 - Bom Retiro - Uberaba- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 15/12/2016
Ato Declaratório nº 09.701.110.002775, de 19/06/2017
2- Tiago Bisinoto Fernandes - ME
IE:001.106978.0090 - CNPJ-04.525.540/0001-40
Endereço: Vila Santa Terezinha, 56 - São Benedito - Uberaba-MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 15/12/2016
Ato Declaratório nº 09.701.110.002776, de 19/06/2017
3- Triângulo Coleta Seletiva Comércio de Metais Ltda - ME
IE:701.112730.0092 - CNPJ-04.242.518/0001-92
Endereço: Rua São Marcos, 635 - Pq. São Geraldo - Uberaba- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 15/12/2016
Ato Declaratório nº 09.701.110.002777, de 19/06/2017
4- Valério Carlos Santos de Pádua - ME
IE:001.732224.0006 - CNPJ: 13.239.411/0001-86
Endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira, 2700 - Estados Unidos/Centro - Uberaba- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 15/12/2016

Ato Declaratório nº 09.701.110.002778, de 19/06/2017
Uberaba, 19 de junho de 2017.

Wagner Jose da Silva Júnior - Chefe da AF/Uberaba

21 976331 - 1

SRF I - Uberlândia

SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo identificado, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, informado de que o parcelamento abaixo relacionado foi considerado DESISTENTE, tendo em vista a falta de pagamento de parcelas no prazo previsto na legislação a que se refere o respectivo requerimento de parcelamento. Fica VS intimado a comparecer a esta Administração Fazendária / 2º Nível / Ituiutaba situada à Rua Vinte e Seis Nº 1362 – Centro – Ituiutaba/MG, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data em que ocorreu a desistência: 01/06/2017, para pagamento / parcelamento, se for o caso, do saldo remanescente. O não atendimento a esta intimação no prazo citado implicará na devolução do processo à AGE / ARE / Uberlândia para inscrição em Dívida Ativa.
Parcelamento Nº 12.052629100-61
Sujeito Passivo: Ana Flávia da Costa Silva
CPF: 847.505.106-53
Endereço: Av. Tobias da Costa Junqueira, Nº 764 – B. Alcides Junqueira – Ituiutaba/MG.
Ituiutaba, 20 de junho de 2017.
Artur Donizetti de Oliveira- Chefe(e.e) AF/Ituiutaba Masp. 272.202-3

SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo identificado, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, informado de que o parcelamento abaixo relacionado foi considerado DESISTENTE, tendo em vista a falta de pagamento de parcelas no prazo previsto na legislação a que se refere o respectivo requerimento de parcelamento. Fica VS intimado a comparecer a esta Administração Fazendária / 2º Nível / Ituiutaba situada à Rua Vinte e Seis Nº 1362 – Centro – Ituiutaba/MG, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data em que ocorreu a desistência: 01/06/2017, para pagamento / parcelamento, se for o caso, do saldo remanescente. O não atendimento a esta intimação no prazo citado implicará na devolução do processo à AGE / ARE / Uberlândia para inscrição em Dívida Ativa.
Parcelamento Nº 12.052629300-20
Sujeito Passivo: Arleclieio Rodolpho da Silva Júnior
CPF: 847.506.506-68
Endereço: Av. Tobias da Costa Junqueira, Nº 764 – B. Alcides Junqueira – Ituiutaba/MG.
Ituiutaba, 20 de junho de 2017.

Artur Donizetti de Oliveira- Chefe(e.e) AF/Ituiutaba-Masp. 272.202-3

21 976332 - 1

SRF II - Varginha

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/VARGINHA
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000022682-70, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias e principal, inclusive escrituração contábil. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 05 (cinco)dias úteis, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal 2º NÍVEL/VARGINHA-MG, sito na Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 39, Bairro Jardim Vale dos Ipês, Varginha – MG, a seguinte documentação referente ao período de 01/01/2013 a 30/09/2016:
DASN e ou/DAPJ; Livro de Registro de Saldas
CONTRIBUINTE: R.CAMARGO-ME
Ins Estadual nº: 002.109226-0099 -CNPJ nº: 13.874.000/0001-62
Município: Belo Horizonte/MG
Varginha, 20 De Junho De 2017

Igor José Morey Feita - Delegado Fiscal

AF/2º NÍVEL/VARGINHA – SRF II - Varginha
INTIMAÇÃO
Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Varginha, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês - CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35 –3068-0100.
PTA: 01.000742208-19
Sujeito passivo: Metais Varginha Ltda - IE:002.257149.00-36
End.: Ave Rogassiano Francisco Coelho, nº 135 – Bairro: Nova Varginha – CEP 37077-000 – Varginha/MG

Sujeito passivo: Gilson Antunes
CPF: 139.290.598-27
End.: R. Anita Costa Leite, nº 319 – Bairro: Mogi Moderno – CEP 08717-300 - Mogi das Cruzes/SP

Varginha, 21 de junho de 2017.

Claudilene da Silva Luz - Chefe da AF/2º Nível/Varginha

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha
Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre/MG
Contribuinte: Campos & Campos Comércio de Artigos do Vestuário Ltda-ME
IE: 001.553018.00-27
Endereço: Rua Colômbia, 100 - Bairro: Sion
Município: Belo Horizonte/MG
PTA 01.000749823.01
Pouso Alegre, 21 de junho de 2017.
Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nível de Pouso Alegre

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha
Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre/MG
Contribuinte: Campos & Campos Comércio de Artigos do Vestuário Ltda-ME
IE: 001.553018.00-27
Endereço: Rua Colômbia, 100 - Bairro: Sion
Município: Belo Horizonte/MG
PTA 01.000749823.01
Pouso Alegre, 21 de junho de 2017.
Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nível de Pouso Alegre

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha
Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s)

MINAS GERAIS - CADERNO 1

constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre/MG
Contribuinte: Aurélio Fernandes CPF098626378-89-ME
IE: 001.0222538.00-21
Endereço: Rua paralela Vicente Simões, 921
Bairro: Nova Pouso Alegre - Município: Pouso Alegre/MG
PTA 01.000748906.44
Pouso Alegre, 21 de junho de 2017.

Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nível de Pouso Alegre

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha
Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre
INTIMAÇÃO

Fica acrescida à intimação publicada em 31/05/2017 do contribuinte abaixo identificado a notificação do início do processo de exclusão, de ofício, do Simples Nacional, conforme segue:

Contribuinte: Avila e Motta Empreendimentos Ltda - ME
IE: 001.150597.00-24

Município: Lagoa Santa/MG
Coobrigado: Leandro de Avila Pimenta
CPF: 002.433.186-42
Município: Belo Horizonte/MG
PTA 01.000708934.44

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às empresas de Pequeno Porte, notificado, também de que foi iniciado, através do Termo de Exclução do Simples Nacional nº 10794443/11525210/280317, lavrado em 28/03/17, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração 01.000708934.44. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, nos termos do art. 29, incisos V e XI, parágrafos 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, parágrafos 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 94/2011. Para tanto nos termos do art. 75, parágrafos 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o parágrafo 5º do art. 29 e do art. 39 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto 44.747/2008). Referida impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o contribuinte. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j” da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão é a partir de 01/01/2014. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre -MG. Pouso Alegre, 21 de junho de 2017.

Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nível de Pouso Alegre

21 976333 - 1